

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2022

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço por Lote, conforme quantitativos fixados neste Edital e seus anexos.**

**ABERTURA: Dia 06 de junho de 2022
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 031/2022**, do **Menor Preço por Lote**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o **registro de preço visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, na realização de festas tradicionais durante o período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço por Lote e conforme quantitativos fixados neste Edital e seus anexos.**

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 24 de maio de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO/DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, na realização de festas tradicionais durante o período de 12 (doze) meses. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 - As detentoras das Atas de Registro de preços e contratadas, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar a prestação dos serviços **em até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela unidade solicitante deste Município.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município serviços prestados e equipamentos locados diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - As vencedoras do certame deverá prestar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos e dias determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: DIA 06/06/2022 ÀS 09 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 06/06/2022 ÀS 09 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato social em vigor **e suas alterações (ou última alteração consolidada)** devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação dos sócios em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público ou particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de **cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada)** devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.3 - **Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços a serem prestados e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e total de cada item, além do valor total de cada lote e valor global da proposta, sendo o último expresso em valores numéricos e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, montagem, desmontagem, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos para cada item, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito de alegar posteriormente seu desconhecimento.

5.5 - A não cotação de qualquer item do lote ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - O critério de julgamento para este Pregão Presencial para Registro de Preços será o de **Menor Preço por Lote**.

6.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior para cada lote, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.2, 6.3 e 6.4.

6.6.1 - Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada lote, desde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.16.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) segundos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.19 - O disposto no item 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos porventura solicitados para interpostos.

6.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.23 - Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou alteração contratual consolidada se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa, em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita com a apresentação de no mínimo:

01 (hum) ou mais atestados de capacidade técnica para cada lote que a empresa pretenda participar, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique demonstrado a prestação dos serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b) Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição na sede do licitante, **para os participantes do Lote 1.**

c) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional que será feita mediante a apresentação de:

1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo dois profissionais de nível superior ou técnico, sendo um engenheiro civil e um engenheiro elétrico ou outro equivalente, devidamente registrado pela entidade profissional competente devendo ser apresentado tal registro, para as funções pertinentes ao objeto desse edital **para os participantes do Lote 1;**

1. a) A comprovação de vínculo dos profissionais de engenharia civil e engenharia elétrica caso não conste na participação societária da empresa, poderá ser comprovada através da apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1. b) Apresentar no mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Civil ou outro equivalente responsável técnico do licitante acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do CAT – Certidão de Acervo Técnico, ambos emitidos pelo CREA, comprovando que o respectivo profissional tenha prestado serviços similares ao objeto desta licitação, **para os participantes do Lote 1**

1. c) Apresentar no mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Elétrico ou outro equivalente responsável técnico do licitante acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do CAT – Certidão de Acervo Técnico, ambos emitidos pelo CREA, comprovando que o respectivo profissional tenha prestado serviços similares ao objeto desta licitação, **para os participantes do Lote 1**

2. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria “Prestador de Serviço de Infraestrutura de Apoio para Eventos”, válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar;

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificaram na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas antes do dia marcado para início do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.1 - O pagamento para cada lote poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

- a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela de até 50%, será efetuado após a montagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura de cada evento conforme solicitado nas ordens de serviços par o lote 01;
- b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços de cada evento para o lote 01;
- c) O pagamento dos demais lotes será efetuado de forma total após a realização dos eventos.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal dos serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e contratação) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO

12.1 - O prazo para execução dos serviços de instalação de palco, som e iluminação será de até **03 (três) dias**, antes da data fixada para início do evento, com o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente emitida pelo setor responsável.

12.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Unidade Municipal responsável pelo evento nos endereços constantes das ordens de serviços, na sede e povoados do município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2.2 - Além da realização e prestação dos serviços nos locais designados pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e efetuar a montagem e desmontagem de todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a Prefeitura ou a terceiros.

12.3 – Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante e responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – Na hipótese da não aceitação dos serviços, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração e proposta apresentada.

12.5 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar e atestar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando o termo circunstanciado ou notificando a Contratada dos serviços prestados em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte os serviços ou materiais se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao CONTRATADO com preços registrados que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO com preços registrados que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) **Multa** por atraso imotivado na prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor total da **ordem de serviço**, por hora de atraso da prestação dos serviços, limitadas a 20% do valor total do evento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor total da **ordem de serviço**, por hora de atraso da prestação dos serviços do prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitadas a 20% do valor total do evento;

b) **Suspensão** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes ou mais em atrasos na prestação dos serviços;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- c) **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor contratado, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de prestar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração, além de multa de 10% a 20% do **valor do evento**;
 - c) prestar os serviços ou apresentações em desacordo com o termo de referência e proposta apresentada, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas, além de multa de 10% a 20% do **valor do evento**;

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada.

13.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que os serviços se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente aos serviços decorrentes da presente licitação, são os constantes da Minuta de Contrato, anexo XI deste Edital.

14.8. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços e o futuro contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.

15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

16.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros serviços dele decorrentes.

18 - ANEXOS:

18.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim, 24 de maio de 2022.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço por Lote, conforme quantitativos fixados neste Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

As comemorações culturais em nosso Município, são de importância singular, pois constitui importante atividade de integração social e divulgação cultural. Como se sabe, os festejos culturais aquecem a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços dentre elas pode-se destacar o microempreendedor, a geração de empregos nesses segmentos e o incremento da renda dos trabalhadores em razão do grande fluxo de pessoas tanto da cidade, quanto das regiões circunvizinhas e especialmente dos turistas que se deslocam para os eventos. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam o período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encham a cidade neste período. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, conforme disposto na instrução nº 002/2005 do TCM/BA, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística ou de interesse público relevante justificando a contratação.

3 - DA DESCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE I – ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 13,20 x 9,60, com altura do piso regulável de 1,50 até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	DIÁRIA	4	8.428,33	33.713,32
2	PALCO DUAS AGUAS (12X8) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em	DIÁRIA	10	6.500,00	65.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.				
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02X01m Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	DIÁRIA	50	130,00	6.500,00
4	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 48 GRAVES - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 24 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 48 sub-graves, 24 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinreverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts, SISTEMA DE DELAY (2 TORRES) - 02 linhas com 4 caixas LineArray, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para levacão do equipamento, Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores	DIÁRIA	4	8.471,67	33.886,68

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Classe D , potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada, Processamento digital com 2 entradas e 6 saídas.				
5	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES- contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 32 sub-graves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto deINSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;	DIÁRIA	10	6.500,00	65.000,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação de 2048 canais (Avolitespearl 2010 ou similar), Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro Power, 20 refletores de led de 18 watts, 4 elipsoidais de 36 graus, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobosatómico 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 12 Movingsbeams, 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas, 01 Treliça Padrão em alumínio, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	3.900,00	39.000,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P5 medindo 6x4 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,96x0,96 metros– painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch)	DIÁRIA	6	3.900,00	23.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg, com estrutura para montagem, incluindo transporte, montagem e desmontagem.				
8	LOCAÇÃO DE Grid: medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	1.300,00	13.000,00
9	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	2.600,00	26.000,00
Valor total estimado do lote 1 – Palco, som, iluminação e geradores					305.500,00

LOTE II – SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	LOCACAO DE BANHEIRO QUÍMICO, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário porta papel higiênico, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	100	260,00	26.000,00
02	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (4,00 x 4,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50	260,00	13.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (5,00 x 5,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50	390,00	19.500,00
04	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50	520,00	26.000,00
Valor total estimado do lote 2 – Sanitários químicos e toldos					84.500,00

LOTE III – TRIO E MINI TRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassi carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. Com sistema de sonorização	DIÁRIA	01	18.200,00	18.200,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	composto de: P.A. frente – 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo – falantes para grave, 32 autofalantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L – 24 caixas de sub grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R – 24 caixas de sub-gravewbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.				
02	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO 80 GRAVES- Locação mini trio elétrico montado em chassi trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m, com passarela superior (segundo palco), com 01 gerador de energia elétrica de 80KVA, com sistema de sonorização composto de P.A. FRENTE – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. FUNDO – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. LATERAL (L) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, P.A. lateral (R) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, amplificação e processamento compatível com o sistema, MONITOR 06 monitores sm400 ou similar, 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Behring 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12; 1 Side para bateria 2 x 15, 01 amplificado para baixo, 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar, 8	DIÁRIA	10	5.200,00	52.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão, 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP, 1 Bateria completa, 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de 16 par led, 08 refletores luz branca 1000w, 01 mesa dmx.				
03	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO TOCO , sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	DIÁRIA	10	2.600,00	26.000,00
Valor total estimado do lote 3 – Trio e mini trio					96.200,00

LOTE IV – OUTDOOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	VEICULAÇÃO DE OUTDOORS medindo 9,00 x 3,00 m, incluindo a colagem, localizadas no município e região circunvizinhas, em locais de grande visibilidade, indicada pela contratante, por um período de 15 (quinze) dias.	EVENTO	60	520,00	31.200,00
Valor total estimado do lote 4 – Outdoor					31.200,00

LOTE V – PESSOAL DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SERVIÇOS DE APOIO realizados por profissionais para fiscalização de barracas, ambulantes, controle de acesso de pessoas e veículos, controle de acesso ao palco e organização e segurança do espaço da festa.	DIARIA/PESSOA	200	276,67	55.334,00
Valor total estimado do lote 5 – Pessoal de Apoio					55.334,00

3.1 É de inteira responsabilidade da contratada a guarda e controle dos itens que estão sendo disponibilizados, ficando isenta de responsabilidade a contratante quanto a possíveis furtos, extravios ou danos causados aos mesmos.

3.2 A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, com o acompanhamento do Técnico responsável;

3.3 A contratada deverá indicar o responsável da empresa à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim BA, para que este possa funcionar como canal de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



informações, esclarecimentos e execução das demandas que porventura vierem a ocorrer.

3.4 A empresa deverá garantir o acesso ao palco, somente dos funcionários credenciados e responsáveis pela Organização do evento;

3.5 A empresa deverá proceder a **higienização diária dos sanitários** químicos, através de moto bomba ou limpa fossa, caixa de dejetos com capacidade mínima de 227 litros, teto translúcido, com banho de desinfetante diário;

3.6 A iluminação e sonorização deverão ser operacionalizadas por equipe profissional da empresa;

3.7 Nos valores propostos pelo licitante deverão estar consideradas as despesas com, tributos, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos/ materiais, alimentação e hospedagem dos funcionários da empresa e pessoal de apoio operacional, sendo o valor apresentado final e global de cada lote estarem incluso todos os custos sob todos os aspectos.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste, serão executados de acordo com as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente;

Previsão de datas dos principais eventos, não excluindo a responsabilidade de realização de outros eventos tradicionais em outras datas:

Junho – São João do Município dias 22, 23 e 24

Julho – São Pedro do Iguaçu dias 9 e Aniversário da Cidade dia 19

Agosto – Padroeira de Terra Boa e Santa Dulce dos Pobres

Setembro – Vaquejada

Dezembro – Padroeira de Santa Luzia e festividades de Fim de Ano.

Fevereiro/março – Carnaval antecipado do Povoado do Zuca (móvel)

Maio – Festa do Vaqueiro do Assentamento Barra Verde

5 - DO PRAZO

5.1 O prazo para a prestação dos serviços será conforme descrito no item 4.1, além de outras datas a serem previamente definidas e ajustadas com o prestador dos serviços, após assinatura da Ata de Registro de Preços, contratação e emissão das Ordens de Serviços, pela autoridade competente.

5.2 Os serviços de montagens, instalação e funcionamento dos itens referentes ao Lote I deverão ser concluídos impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao primeiro dia de realização dos eventos, devendo os mesmos serem retirados do local, com no máximo de 24 (vinte e quatro) horas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



após o último dia de realização do evento. Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido sempre com autorização da CONTRATANTE e conveniência da administração, a depender dos locais dos eventos.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

6.2 O objeto será atestado provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências da Ata de Registro de Preços e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido no edital e contratação subsequente.

6.3 O atesto provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da pela correta prestação do serviço, devendo o contratado substituir, o que for necessário para a prestação dos serviços sem ônus adicional, que não atenda as condições de execução dos serviços a serem prestados, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e eventual contrato de prestação de serviços ou empenho.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes, com objetivo de permitir a execução de forma adequada ao objeto ora licitado;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual, e demais regras estabelecidas em lei;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus diversos Órgãos;

II - Constitui obrigação do contratado:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- m) A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento para cada lote poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela de até 50%, será efetuado após a montagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura de cada evento conforme solicitado nas ordens de serviços par o lote 01;

b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços de cada evento para o lote 01;

c) O pagamento dos demais lotes será efetuado de forma total após a realização dos eventos.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

Não celebrar o contrato;
 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 Apresentar documentação falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 Não mantiver a proposta;
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal.

9.3 Ao CONTRATADO com preços registrados que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

b) **Multa** por atraso imotivado na prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor total da **ordem de serviço**, por hora de atraso da prestação dos serviços, limitadas a 20% do valor total do evento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor total da **ordem de serviço**, por hora de atraso da prestação dos serviços do prazo estabelecido e notificado por escrito pela

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitadas a 20% do valor total do evento;

b) Suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes ou mais em atrasos na prestação dos serviços ou apresentações;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

c) **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor registrado, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) prestar os serviços ou apresentações em desacordo com o termo de referência e proposta apresentada, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas, além de multa de 10% a 20% do **valor do evento**;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, colocados à disposição do município para execução dos serviços: multa de 10% a 20% do **valor do evento**;

9.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

9.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Robérico Souza dos Santos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e
Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE I – ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 13,20 x 9,60, com altura do piso regulável de 1,50 até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-	DIÁRIA	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.				
2	PALCO DUAS AGUAS (12X8) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	DIÁRIA	10		
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02X01m Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	DIÁRIA	50		
4	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 48 GRAVES - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 24 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 48 sub-graves, 24 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias	DIÁRIA	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinreverb twin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts, SISTEMA DE DELAY (2 TORRES) - 02 linhas com 4 caixas LineArray, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para levacão do equipamento, Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada, Processamento digital com 2 entradas e 6 saídas.				
5	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES- contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 32 sub-graves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto deINSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa	DIÁRIA	10		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinreverb, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;				
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação de 2048 canais (Avolitespearl 2010 ou similar), Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro Power, 20 refletores de led de 18 watts, 4 elipsoidais de 36 graus, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobosatómic 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 12 Movingsbeams, 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas, 01 Treliça Padrão em alumínio, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10		
7	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P5 medindo 6x4 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,96x0,96 metros– painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg, com estrutura para montagem, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	6		
8	LOCAÇÃO DE Grid: medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10		
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10		
Valor total estimado do lote 1 – Palco, som, iluminação e geradores					

VALOR TOTAL do Lote I: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE II – SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	LOCACAO DE BANHEIRO QUÍMICO , fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário porta papel higiênico, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	100		
02	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (4,00 x 4,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50		
03	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (5,00 x 5,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50		
04	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de	DIÁRIA	50		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.				
Valor total do lote 2 – Sanitários químicos e toldos				

VALOR TOTAL do Lote II: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

LOTE III – TRIO E MINI TRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassi carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. Com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo – falantes para grave, 32 autofalantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L – 24 caixas de sub grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R – 24 caixas de sub-gravewbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para	DIÁRIA	01		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.				
02	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO 80 GRAVES- Locação mini trio elétrico montado em chassi trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m, com passarela superior (segundo palco), com 01 gerador de energia elétrica de 80KVA, com sistema de sonorização composto de P.A. FRENTE – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. FUNDO – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. LATERAL (L) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, P.A. lateral (R) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, amplificação e processamento compatível com o sistema, MONITOR 06 monitores sm400 ou similar, 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Behring 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12; 1 Side para bateria 2 x 15, 01 amplificado para baixo, 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar, 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão, 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP, 1 Bateria completa, 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de 16 par led, 08 refletores luz branca 1000w, 01 mesa dmx.	DIÁRIA	10		
03	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO TOCO, sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	DIÁRIA	10		
Valor total o do lote 3 – Trio e mini trio					

VALOR TOTAL do Lote III: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

LOTE IV – OUTDOOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	VEICULAÇÃO DE OUTDOORS medindo 9,00 x 3,00 m, incluindo a colagem, localizadas no município e região	EVENTO	60		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



circunvizinhas, em locais de grande visibilidade, indicada pela contratante, por um período de 15 (quinze) dias.				
Valor total do lote 4 – Outdoor				

VALOR TOTAL do Lote IV: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE V – PESSOAL DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇOS DE APOIO realizados por profissionais para fiscalização de barracas, ambulantes, controle de acesso de pessoas e veículos, controle de acesso ao palco e organização e segurança do espaço da festa.	DIARIA/ PESSOA	200		
Valor total do lote 5 – Pessoal de Apoio					

VALOR TOTAL do Lote V: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Responsável Legal da Licitante)

Observações:
O valor global da proposta de cada lote deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Responsável Legal da Licitante)

Assinatura do Contador
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2022

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 031/2022, ficando-lhe (s) vedado o subestabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, do tipo Menor Preço Por lote que objetiva o Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o período de 12 (doze) meses com data da reunião inicial marcada para o dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/Pregoeiro, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
031/2022**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

*Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Declarante)*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local e Data

*Carimbo do CNPJ da empresa
(Nome e Número de CPF do Declarante)*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a prestação dos serviços na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o período de 12 (doze) meses para realização de eventos tradicionais, conforme abaixo:

Lote I Estrutura de Palco, som, iluminação e geradores

Lote II Sanitários químicos e toldos

Lote III Trio e mini trio

Lote IV Outdoor

Lote V Pessoal de apoio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), correspondendo ao valor total estimado do Lote I de R\$..... (.....); Lote II de R\$..... (.....), Lote III de R\$..... (.....) ; do Lote IV de R\$ (.....) e do Lote V de R\$ (....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão executados pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho (válida como ordem de serviços), ou Contato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma de eventos do município, ocorrido em qualquer de suas etapas;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento para o **Lote 01** poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

- a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela de até 50%, será efetuado após a montagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura de cada evento conforme solicitado nas ordens de serviços par o lote 01;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços de cada evento para o lote 01;

c) O pagamento dos demais lotes será efetuado de forma total após a realização dos eventos.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal da Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade, a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato correspondente

3.3 – Além da nota fiscal do(s) serviços(s) realizados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços de instalação de palco, som e iluminação será de até **03 (três) dias**, antes da data fixada para o evento, com o recebimento das Ordens de Serviços ou documento equivalente emitida pelo setor responsável.

4.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data e o local onde os serviços foram prestados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela unidade solicitante nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo Provisório de Prestação dos Serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação.

4.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e efetuar a montagem, desmontagem de todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Unidade Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos serviços prestados, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração e contratação.

4.5 – A Unidade Solicitante terá o prazo máximo de 01 (hum) dia para processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando o termo de execução definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição de equipamentos ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

4.6 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do futuro contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

5.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

5.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

6.1.2 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

6.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

6.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

6.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão os indicados na minuta de contrato, anexo XI do Edital de Licitação.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para cada lote.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de ____ de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 (SRP)

MINUTA

TERMO DE CONTRATO nº/2022

Termo de Contrato n.º ____/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 para prestação dos serviços na organização de eventos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____ - _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, até 31 de dezembro de 2022 para realização de eventos tradicionais, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento conforme abaixo:

Lote I Estrutura de Palco, som, iluminação e geradores

Lote II Sanitários químicos e toldos

Lote III Trio e mini trio

Lote IV Outdoor

Lote V Pessoal de apoio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), correspondendo ao valor total estimado do Lote I de R\$. (.....); Lote II de R\$. (.....), Lote III de R\$. (.....) ; do Lote IV de R\$ (.....) e do Lote V de R\$ (.....)

1.3 – Os serviços constantes neste contrato, quando solicitados, serão prestados pela CONTRATADA acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do município, respeitadas as especificações e prazos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou quando as quantidades dos serviços nele descritas forem atingidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que a originou, mediante Termo Aditivo.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido para sua prestação;
- b) incorrer em atraso decorrente da não prestação dos serviços solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de execução, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento para o **Lote 01** poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela de até 50%, será efetuado após a montagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura de cada evento conforme solicitado nas ordens de serviços par o lote 01;

b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços de cada evento para o lote 01;

c) O pagamento dos demais lotes será efetuado de forma total após a realização dos eventos.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal da Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade, a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato correspondente

3.3 – Além da nota fiscal do(s) serviços(s) realizados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.1. Os serviços objeto deste, serão executados de acordo com as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente;

Previsão de datas dos principais eventos, não excluindo a responsabilidade de realização de outros eventos tradicionais em outras datas:

Junho – São João do Município dias 22, 23 e 24
Julho – São Pedro do Iguape dias 9 e Aniversário da Cidade dia 19
Agosto – Padroeira de Terra Boa e Santa Dulce dos Pobres
Setembro – Vaquejada
Dezembro – Padroeira de Santa Luzia e festividades de Fim de Ano.
Fevereiro/março – Carnaval antecipado do Povoado do Zuca (móvel)
Maio – Festa do Vaqueiro do Assentamento Barra Verde

4.2 - O prazo para execução dos serviços de instalação de palco, som e iluminação será de até **03 (três) dias**, antes da data fixada para o evento, com o recebimento das Ordens de Serviços ou documento equivalente emitida pelo setor responsável.

4.3 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data e o local onde os serviços foram prestados.

4.3.1 – A execução será feita nos locais designados pela unidade solicitante nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo Provisório de Prestação dos Serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação.

4.3.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e efetuar a montagem, desmontagem de todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Unidade Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação dos serviços prestados, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração e contratação.

4.6 – A Unidade Solicitante terá o prazo máximo de 01 (hum) dia para processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando o termo de execução definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição de equipamentos ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

4.7 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do futuro contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes, com objetivo de permitir a execução de forma adequada ao objeto ora licitado;
- b - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto deste instrumento;
- c - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual, e demais regras estabelecidas em lei;
- d - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e - Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus diversos Órgãos;

5.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a - Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- c - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l - A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

m - A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

6.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não manter a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

6.3 Ao CONTRATADO com preços registrados que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

a - Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor total da ordem de serviço, por hora de atraso da prestação dos serviços, limitadas a 20% do valor total do evento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor total da ordem de serviço, por hora de atraso da prestação dos serviços do prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitadas a 20% do valor total do evento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

1. de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes ou mais em atrasos na prestação dos serviços ou apresentações;

2. de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

c) Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor registrado, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

1. não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

2. prestar os serviços ou apresentações em desacordo com o termo de referência e proposta apresentada, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas, além de multa de 10% a 20% do valor do evento;

3. descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, colocados à disposição do município para execução dos serviços: multa de 10% a 20% do valor do evento;

6.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

6.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

6.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

02.13.01	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2072	Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 (SRP) e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para o LOTE

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de _____ de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ nº

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

CPF nº _____

CPF nº _____